



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 3.003/2015 – 18/12/2015

**Abre Crédito Adicional Suplementar,  
 dando outras providências**

**RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal n.º 608/2014 de 22/12/2014, publicada em 23/12/2014, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 56.226,11 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e onze centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DENTRO DO PROJETO/ATIVIDADE (art. 5º, item I, inciso "c")</b> .....	R\$	<b>56.226,11</b>
<b>01.01 – Câmara Municipal de Itaquiraí</b> .....	R\$	<b>56.226,11</b>
<i>01.031.0001.2.001 – Manut. e Operacionalização do Legisl. Municipal</i> .....	R\$	<i>56.226,11</i>
319013 (100) – Obrigações Patronais .....	R\$	11.226,11
449052 (100) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	45.000,00

<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> .....	<b>R\$</b>	<b>56.226,11</b>
---	------------	------------------

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente em igual valor, nos termos dos artigos 5º da Lei n.º 608/2014, conforme segue:

<b>II- ANULAÇÃO POR REMANEJAMENTO DENTRO DO PROJETO/ATIVIDADE (art. 5º, item I, inciso "c")</b> .....	R\$	<b>77.798,09</b>
<b>01.01 – Câmara Municipal de Itaquiraí</b> .....	R\$	<b>56.226,11</b>
<i>01.031.0001.2.001 – Manut. e Operacionalização do Legisl. Municipal</i> .....	R\$	<i>56.226,11</i>
319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	28.998,87
319091 (100) – Sentenças Judiciais .....	R\$	1.000,00
319094 (100) – Indenizações Restituições Trabalhista .....	R\$	26,81
319113 (100) – Contribuições Patronais ao RPPS .....	R\$	981,56
339033 (100) – Passagens e Despesas com Locomoções .....	R\$	2.277,00

*Ricardo Favaro Neto*  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas .....	R\$	4.398,40
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica .....	R\$	5.601,60
449051 (100) – Obras e Instalações.....	R\$	12.941,87

<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>56.226,11</b>
--	------------	------------------

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 18 de dezembro de 2015.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal